



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº 367/2003

EXTINGUE CATEGORIAS FUNCIONAIS COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS, NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DO MUNICÍPIO, DA LEI Nº318/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

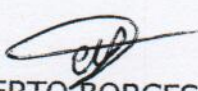
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir, a partir da vigência desta Lei, as Categorias Funcionais, abaixo relacionadas, com seus respectivos cargos, no Quadro de Cargos e Funções do Município:

a) Motorista

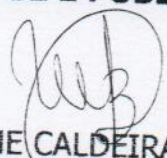
Art. 2º - Os servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos efetivos extintos por esta Lei, constituirão um Quadro Excedente, com todos os direitos e vantagens dos servidores de quadro efetivo, extinguindo-se à medida em que vagarem

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, em 15 de Abril de 2003.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete